

LEI MUNICIPAL Nº 222, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1998.

Autoriza abertura de Créditos Especiais para aquisição de uma Unidade Móvel e equipamentos para Posto de Saúde e dá outras providências.

ADEMIR SCARIOT, Prefeito Municipal de Charrua. Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São abertos créditos especiais no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06.01-13754281.059 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL EQUIPADA.

4120 - Equipamentos e material permanente R\$ 44.000,00.

06.01-13754281.060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE SANITÁRIA.

4120 - Equipamentos e material permanente R\$ 66.000,00.

Art. 2º - Servirão como recurso para cobertura do presente crédito especial os convênios firmados com o Ministério da Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), e recursos da dotação orçamentária 08.02-04140781.036-4120 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 3º - Estes projetos ficam incluído no Plano Plurianual de Investimentos, período 1998/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias o presente exercício, sob o seguinte objetivo:

1.059 - Adquirir uma unidade móvel composta de um veículo equipado com consultório médico e odontológico para prestar atendimento a população nas comunidades rurais do Município

1.060 - Adquirir equipamentos para funcionamento da Unidade Sanitária de Charrua e Posto Indígena do Ligeiro, melhorando as condições de atendimento.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 13 DE NOVEMBRO DE 1998.

ADEMIR SCARIOT
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 13.11.98

ARLINDO PEDRO MULINARI
SECRETÁRIO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO